



## Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2021

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia às Unidades USP critérios para concessão de Bolsa na modalidade Mérito Acadêmico do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**. O recurso financeiro para custeio do presente edital será proveniente do orçamento da AUCANI para o referido Programa.

<b>1. Bolsas</b>	Bolsas no valor de: R\$10.000,00 (dez mil reais) para bolsa com vigência de 30 a 90 dias <b>OU</b> R\$20.000,00 (vinte mil reais) para bolsa com vigência de 91 e 180 dias, ficando a critério da Unidade USP a distribuição do montante a ela destinado, conforme item 2.5 do edital.
<b>2. Para concorrer à Bolsa</b>	O estudante de graduação deve: <ul style="list-style-type: none"><li>• ter sido aprovado por meio de edital gerenciado através do sistema Mundus e realiza ou realizará intercâmbio pela Unidade USP de origem ou pela Aucani;</li><li>• ter Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira.</li></ul>
<b>3. Destinos</b>	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio), com interveniência geral da USP (seleção exclusivamente através de Editais Aucani) ou com interveniência da Unidade USP.
<b>4. Período</b>	Duração: de 30 a 180 dias, contados a partir da data de início da vigência da bolsa. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A indicação de bolsistas pela Unidade USP implica o conhecimento e a estrita aderência às normas e condições estabelecidas em Edital, em consonância com os princípios de transparência, de responsabilidade e de eficiência no uso de recurso público.

1.2 Cabe à Unidade USP:

1.2.1 Estabelecer e divulgar critérios de seleção, cronograma, procedimentos internos e resultados do processo de concessão de bolsa.

1.2.2 Indicar, **de 08 a 15 de outubro de 2021**, através do sistema Mundus (orientações em Mundus>Ajuda/Manuais>Bolsas>Indicação para bolsa), o candidato que atender, cumulativamente quando da data da indicação, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso (vínculo) atual e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, conforme registro do sistema Júpiter, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior, e ter Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira.

1.2.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto em Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para o intercâmbio que deve ser tratado pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.2.6.1 O intercâmbio considerado deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.2.7.1 atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU**

1.2.2.7.2 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

1.2.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela Aucani (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.3 Havendo bolsas remanescentes do mesmo programa e conforme item 2.4, o recurso será distribuído para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades (comunicado Aucani de 27/09/2021) e que, porém, ainda não tenham sido completamente atendidas.

1.4 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.

1.5 O não atendimento às condições estabelecidas em Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.6 O Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe à Unidade USP acompanhar o andamento do Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.7 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

### 2. DO NÚMERO DE BOLSAS POR UNIDADE

2.1 As cotas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP foram distribuídas considerando critérios excepcionais para atendimento da demanda acumulada durante o período de pandemia de Covid-19. Assim, os recursos foram distribuídos:

2.1.1 proporcionalmente ao número de alunos de graduação matriculados nas Unidades USP (fonte: PRG-SVASSIST 23/09/2021) e

2.1.2 posteriormente, remanejados de acordo com a demanda apresentada por cada Unidade (comunicado Aucani de 27/09/2021), resguardadas 50 (cinquenta) bolsas, caso haja uma demanda por parte das Unidades que não responderam ao comunicado.

2.2 O número de bolsas (cota) apresentado na *Tabela 2* tem como referência o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo a Unidade USP distribuir o valor total de bolsas conforme *Tabela 1 - item 1* deste documento.

2.3 O valor destinado a cada Unidade USP será remanejado até 13 de outubro de 2021, conforme item 2.5, e em 18 de outubro de 2021, conforme item 1.3, para



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



pagamento das bolsas por meio do sistema Junio. O pagamento da bolsa deverá ser realizado pela Unidade em 2021, em reais e em parcela única, em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.

2.4 O valor não utilizado pela Unidade USP deve ser devolvido à Aucani até **15 de outubro de 2021**.

2.5 Distribuição de bolsas por Unidade USP:

UNIDADE USP/PRG	Nº de bolsas (Referência: bolsas no valor de R\$ 20.000,00)
ECA	4
EEL	1
EERP	5
EESC	18
EESC, ICMC	2
EP	159
ESALQ	9
FAU	15
FD	58
FDRP	2.5
FE	2
FEA	30
FEARP	10
FFCLRP	1
FFLCH	17
FO	6
FOB	4
FZEA	1
ICMC	4
IRI	7
PRG	2
<b>Total</b>	<b>357.5</b>

\*Resposta da Unidade à consulta Aucani de 27/09/2021.

### 3. DAS ETAPAS DE PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

3.1 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de concessão das bolsas, isto é, pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

3.1.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, que deverá estar inserido no período de mobilidade, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

3.1.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados em Edital, normas gerais USP e conforme procedimentos internos.

3.1.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, uma atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU** atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

3.1.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.1.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

3.1.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

3.1.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

3.1.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres da Unidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

3.1.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, consequentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.

3.1.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores. Os valores correspondentes a desistências e devoluções de bolsas devem ser remanejados à AUCANI em até 5 dias úteis após a conclusão do referido processo.